



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

### ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 379/2022-ASSPRES

São Paulo, 2 de junho de 2022.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido o uso obrigatório de máscaras faciais nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça Militar para o público interno e externo em geral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em 6 de junho de 2022.

ORLANDO EDUARDO GERALDI  
Presidente

### DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO PROCESSUAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005033-93.2019.9.26.0010 (Nº 1803/22 – Proc. Origem nº 90126/19 - 1ª Aud.).

Recorrente(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

Recorrido(s): EDUARDO SALOMÃO OLIVEIRA BRITO, CB PM RE 131371-1; FERNANDO JESUS DE SOUZA, SD PM RE 134985-6.

Advogado(s): JOÃO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168.

Despacho: 1. ☐ Vistos. Junte-se. 2. ☐ Trata-se de Recurso em Sentido Estrito interposto pelo douto Promotor de Justiça, contra decisão do Magistrado de Primeiro Grau que indeferiu o pedido de remessa dos autos do IPM ao Tribunal do Júri e determinou o seu arquivamento nesta Especializada. 3. Decido. 4. De uma análise da decisão impugnada e das razões apresentadas, tem-se, inequivocamente, que o i. representante do Ministério Público argui, em primeiro plano, a incompetência desta Especializada para conhecer e julgar a matéria e a competência do Tribunal do Júri para analisar eventual excludente de ilicitude, e como pedido a remessa dos autos à Justiça Comum. Tal fato fica estampado no seguinte trecho do recurso ministerial, verbis: “A análise sobre eventuais causas excludentes de ilicitude, que fulminariam até mesmo a caracterização do fato como crime, somente pode ser feita perante o juiz natural, no caso em testilha, o juízo do Tribunal do Júri competente.” (fls. 186/187). 5. ☐ A decisão que comporta a interposição do Recurso em Sentido Estrito é aquela em que o Juízo de piso competente reconhece a inexistência de crime militar. 6. Aqui, entretanto, discute-se, justamente, a competência do juízo a quo e da própria Justiça Militar. Razão pela qual não se há falar na hipótese prevista na alínea “a” do artigo 516 do CPPM. 7. De outro lado, o inconformismo é tempestivo. 8. Assim, havendo possibilidade fática e jurídica e em observância ao princípio da fungibilidade recursal, o recurso não merece ser sacrificado, pois que a hipótese em apreço comporta a interposição de Recurso Inominado, nos termos da parte final do artigo 146, devendo assim ser recebido e processado. 9. Neste cenário, regulamente instruído com a manifestação do Juízo recorrido (artigo 520, do CPPM), RECEBO a insatisfação ministerial COMO RECURSO INOMINADO, procedendo-se nova autuação. 10. À Diretoria Judiciária para as providências cabíveis. 11. Após, ao Exmo. Procurador de Justiça para manifestação. 12. P.R.I.C. São Paulo, 01 de junho de 2022. (a) CLOVIS SANTINON, Relator.

APELAÇÃO Nº 0002815-02.2019.9.26.0040 (8118/2021 - Proc. de Origem nº 89118/2019 - 4ª Auditoria)

Apelante(s): FRANCISCO LIMA FEITOSA 1.SGT PM RE 980203-7

Advogado(s): PAULO CESAR PINTO, OABSP 335845

Apelado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Assistente de Acusação(s): FLAVIO BIZZO GROSSI, OABSP 422133

Despacho: São Paulo, 02 de junho de 2022. 1. Vistos. 2. Admito os Embargos de Declaração opostos pelo 1º Sgt. PM Francisco Lima Feitosa. 3. À Diretoria Judiciária para autuação. 4. Após, tornem os autos conclusos. (a) AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR, Juiz Relator.



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

## DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO DE APOIO A JULGAMENTOS SUBSEÇÃO I - RESULTADO DE JULGAMENTO

SESSÃO JUDICIÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022, DE FORMA HÍBRIDA. PRESIDIDA PELO EXMO. SR. JUIZ AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR, À HORA REGIMENTAL, COM AS PRESENCAS DOS EXMOS. SRS. JUÍZES SILVIO HIROSHI OYAMA E ENIO LUIZ ROSSETTO, E DO EXMO. SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. PEDRO FALABELLA TAVARES DE LIMA. SESSÃO SECRETARIADA POR SHEILA YUMI SUGITANI, DIRETORA. ABERTA A SESSÃO, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS FÍSICOS:

REEXAME NECESSARIO CRIMINAL nº 0000446-53.2022.9.26.0000 (nº 000186/2022 - Processo de origem: 094198/2021 - 3ª AUDITORIA)

Relator: ENIO LUIZ ROSSETTO

Recorrente(s): O JUÍZO "EX-OFFICIO" DA 3ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Recorrido(s): JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA SD 1.C PM RE 132657-A

Advogado(s): RENATO RAMOS DA SILVA, OABSP 424822

"O feito foi retirado de pauta por pedido de vista do E. Juiz Avivaldi Nogueira Junior, nos termos do artigo 54, parágrafo único, do RITJM".

APELACAO CRIMINAL nº 0004287-38.2019.9.26.0040 (nº 008120/2021 - Processo de origem: 089835/2019 - 4ª AUDITORIA)

Relator: SILVIO HIROSHI OYAMA

Revisor: ENIO LUIZ ROSSETTO

Delito: Art. 319 (por seis vezes), na forma do art. 79 do CPM, c.c. o art. 71, § único, do CP

Apelante(s): JOSENILDO DE ARRUDA RES 3.SGT PM RE 914954-6

Advogado(s): LUIZ HENRIQUE TESSARIOL, OABSP 134579

Apelado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

"ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a matéria preliminar arguida e, no mérito, em negar provimento ao apelo, de conformidade com o relatório e voto do e. relator Silvio Hiroshi Oyama, que ficam fazendo parte do acórdão. Divergiu quanto à dosimetria, o e. juiz Enio Luiz Rossetto, com declaração de voto".

APELACAO CRIMINAL nº 0005082-37.2019.9.26.0010 (nº 008127/2021 - Processo de origem: 090149/2019 - 1ª AUDITORIA)

Relator: SILVIO HIROSHI OYAMA

Revisor: ENIO LUIZ ROSSETTO

Delito: Art. 177, "caput", e art. 299, c.c. os arts. 70, I, e 71, e nos termos do art. 73, todos do CPM

Apelante(s): ADEMIR DOMINGUES REF 3.SGT PM RE 046139-3

Advogado(s): MARCELO CORREIA MILLAN, OABSP 100424

Apelado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

"O feito foi retirado de pauta por pedido de vista do E. Juiz Avivaldi Nogueira Junior, nos termos do artigo 54, parágrafo único, do RITJM".

REEXAME NECESSARIO CRIMINAL nº 0001972-96.2021.9.26.0030 (nº 000185/2022 - Processo de origem: 094999/2021 - 4ª AUDITORIA)

Relator: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Recorrente(s): O JUÍZO "EX-OFFICIO" DA 4ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Recorrido(s): LEONIDES GOMES DE BRITO NETO EX-SD PM RE 118709-A

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

"ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, à unanimidade de votos, em manter a decisão recorrida, de conformidade com o relatório e voto do e. relator Avivaldi Nogueira Junior, que ficam fazendo parte do acórdão".

## DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO DE APOIO A JULGAMENTOS SUBSEÇÃO II - OUTROS

ORDEM DO DIA PARA O JULGAMENTO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA A REALIZAR-SE, DE FORMA HÍBRIDA, EM 14 DE JUNHO DE 2022, ÀS 10:00 HORAS, DO(S) FEITO(S) FÍSICOS ABAIXO



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

## RELACIONADO(S):

A SUSTENTAÇÃO ORAL, DE FORMA TELEPRESENCIAL, NAS HIPÓTESES PERMITIDAS NO RITJM E EM LEI, DEVERÁ SER REQUERIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO NOS AUTOS, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTES DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, POR MEIO DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ESPECÍFICO DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 1º, DA RESOLUÇÃO 82/2022 ASSPRES.

APELACAO CRIMINAL Nº 0000284-69.2021.9.26.0040 (nº 008155/2022 - Processo de origem: 093994/2020 - 4A AUDITORIA)

Relator: ENIO LUIZ ROSSETTO

Revisor: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Apelante(s): LUIZ ANTONIO CASSIANO, CB REF PM RE 966111-5

Advogado(s): CARLOS EDMUR MARQUESI, OABSP 174177

Apelado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Delito: Art. 196 do CPM

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003941-80.2019.9.26.0010 (nº 001697/2022 - Processo de origem: 089674/2019 - 1a AUDITORIA)

Relator: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Recorrente(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): CLEBER DAMIAO ESTEVAM DE FARIAS, CB PM RE 104787-6 e JEFFERSON ALMEIDA NERO, CB PM RE 109467-0

Advogado(s): ELIEZER PEREIRA MARTINS, OABSP 168735

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001208-44.2019.9.26.0010 (nº 001703/2022 - Processo de origem: 088262/2019 - 1a AUDITORIA)

Relator: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Recorrente(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): WILLIAM SOBRAL VIDAL, CB PM RE 113411-6 e ROGERIO DE JESUS NOBREGA CB PM RE 119870-0

Advogado(s): HAMILTON VALE DA SILVA, OABSP 447165

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006779-30.2018.9.26.0010 (nº 001705/2022 - Processo de origem: 087484/2018 - 1a AUDITORIA)

Relator: SILVIO HIROSHI OYAMA

Recorrente(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): RODOLFO ONESIO LOPES DOS SANTOS, SD 1.C PM RE 156180-4

Advogado(s): JOAO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000679-25.2019.9.26.0010 (nº 001711/2022 - Processo de origem: 087953/2019 - 1a AUDITORIA)

Relator: SILVIO HIROSHI OYAMA

Recorrente(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): LUCAS MARINO CB PM RE 147647-5, BRUNO DO NASCIMENTO JOSE SD 1.C PM RE 148618-7 e ANDRE LUIZ CHAHINE SD 1.C PM RE 156413-7

Advogado(s): EMERSON LIMA TAUYL, OABSP 362139, EVANDRO FABIANI CAPANO, OABSP 130714, FERNANDO FABIANI CAPANO, OABSP 203901 e GUSTAVO TOURRUCOO ALVES, OABSP 297775

RECURSO INOMINADO Nº 0004569-69.2019.9.26.0010 (nº 000321/2022 - Processo de origem: 089966/2019 - 1a AUDITORIA)

Relator: ENIO LUIZ ROSSETTO

Recorrente(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): MARCIA REGIANE JURAZEK BUENO, CB PM RE 982589-4

Advogado(s): HOMERO DE ALMEIDA SOBRINHO, OABSP 339424

ORDEM DO DIA PARA O(S) JULGAMENTO(S) EM SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA A REALIZAR-SE, DE FORMA HÍBRIDA, EM 14 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13:30 HORAS, DO(S) FEITO(S) FÍSICOS ABAIXO



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

## RELACIONADO(S):

A SUSTENTAÇÃO ORAL, DE FORMA TELEPRESENCIAL, NAS HIPÓTESES PERMITIDAS NO RITJM E EM LEI, DEVERÁ SER REQUERIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO NOS AUTOS, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTES DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, POR MEIO DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ESPECÍFICO DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 1º, DA RESOLUÇÃO 82/2022 ASSPRES.

RECURSO INOMINADO Nº 0011443-41.2017.9.26.0010 (nº 000331/2022 - Processo de origem: 081324/2017 - 1ª AUDITORIA)

Relator: CLOVIS SANTINON

Recorrente(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): ISMAEL DA COSTA E SILVA NETO RES 3.SGT PM RE 952218-2

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RECURSO INOMINADO Nº 0003758-75.2020.9.26.0010 (nº 000334/2022 - Processo de origem: 093480/2020 - 1ª AUDITORIA)

Relator: CLOVIS SANTINON

Recorrente(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Recorrido(s): GUILHERME HENRIQUE DE LIMA DIAS SD 1.C PM RE 162815-1

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## 1ª AUDITORIA

Nº 0003765-09.2016.9.26.0010 (Controle 79581/2016) - 1ª Aud.

Indiciado: SEM INDICIADO

Advogado: Dr(a). ALINE KARINA DA SILVA CALADO OAB/SP 254726

Assunto: Fica Vossa Senhoria ciente do despacho de fls. 459, o qual determinou a remessa dos Autos à Vara do Júri com jurisdição sobre o local dos fatos, ante a decisão proferida pelo C. Supremo Tribunal Federal no RExt nº 1.259.177

Nº 0001560-65.2020.9.26.0010 (Controle 91966/2020) - 1ª Aud. - sttg

Acusados: CB GERSON DOS SANTOS VOIGT e outro

Advogado: Dr(a). JOAO CARLOS CAMPANINI OAB/SP 258168

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimado de que foi deferido o pedido para que os acusados participem da audiência de Prosseguimento de Sumário designada para o dia 07 de julho de 2022 às 16:00 horas, diretamente do escritório do Defensor.

Nº 0003180-49.2019.9.26.0010 (Controle 89.303/2019) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO - Averiguado: William Pereira Carvalho, Sd PM

Advogados: Dr(a). ANA FLAVIA MARINHO CARVALHO OAB/SP 453090

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0001857-72.2020.9.26.0010 (Controle 92.183/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO-Averiguado: Alexandre Borges Ferreira, Sd PM.

Advogados: Dr(a). JOAO CARLOS CAMPANINI OAB/SP 258168

Assunto: Foi concedido a devolução do prazo para apresentação das contrarrazões de recurso em sentido estrito.

Nº 0003283-22.2020.9.26.0010 (Controle 93.124/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO - Averiguado: Evandro Garcia Lopes, Cb PM

Advogado: Dr(a). MARCELO CORREIA MILLAN OAB/SP 100424

Assunto: : Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0003062-39.2020.9.26.0010 (Controle 92.973/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO - Averiguado: Rodrigo Faria Chaves, Cb PM

Advogados: Dr(a). FERNANDO FABIANI CAPANO OAB/SP 203901

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0003062-39.2020.9.26.0010 (Controle 92.973/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO- Averiguado: João Marcos de Paiva Antônio

Advogados: Dr(a). FERNANDO FABIANI CAPANO OAB/SP 203901.

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0003498-32.2019.9.26.0010 (Controle 89475/2019) - 1ª Aud.

Acusado: ex-CB MARCELO FRANCO DE SOUZA

Advogado: Dr(a). GIULIANO OLIVEIRA MAZITELLI OAB/SP 221639

Assunto: Fica Vossa Senhoria INTIMADA de que foi designado o dia 11/07/2022, às 16h00min, para a sessão de julgamento do feito.

Nº 0002806-96.2020.9.26.0010 (Controle 92.789/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO - Averiguado: Rodrigo Francisco Cruvinel, Sd PM

Advogados: Dr(a). Dr(a). ALEX SANDRO OCHSENDORF OAB/SP 162430, Dr(a). LUIZ PEREIRA NAKAHARADA OAB/SP 398844, Dr(a). FILIPE MOLINA FERREIRA OAB/SP 420566 e Dr(a). RENAN DE LIMA CLARO OAB/SP 442753

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0002806-96.2020.9.26.0010 (Controle 92.789/2020) - 1ª Aud. - SEÇÃO DE INQUÉRITOS

Indiciado: SEM INDICIADO- Averiguado: Rodrigo de Oliveira Merino, Sd PM.

Advogados: Dr(a). ALEX SANDRO OCHSENDORF OAB/SP 162430, Dr(a). LUIZ PEREIRA NAKAHARADA OAB/SP 398844, Dr(a). FILIPE MOLINA FERREIRA OAB/SP 420566 e Dr(a). RENAN DE LIMA CLARO OAB/SP 442753

Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada a oferecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

Nº 0002253-49.2020.9.26.0010 (Controle 92465/2020) - 1ª Aud.

Acusados: 1.TEN ALLISSON MARTINS NAVARRO e outros

Advogados: Dr(a). JOAO CARLOS CAMPANINI OAB/SP 258168 e Dr(a). ABELARDO JULIO DA ROCHA OAB/SP 354340

Assunto: Ficam Vossas Senhorias INTIMADAS de que foi designado o dia 18/07/2022, às 14hrs, para o interrogatório dos acusados.

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - ATOS DO SECRETÁRIO

Certificando que, em Sessão Administrativa realizada dia 25 de maio do corrente ano, foi referendada, por unanimidade, a autorização de afastamento do Exmo. Juiz SILVIO HIROSHI OYAMA, no período de 10 a 13/5/2022, a fim de participar do II Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, na cidade de Recife-PE. Certificando que, em Sessão Administrativa realizada dia 20 de abril do corrente ano, foi autorizado, por unanimidade, o afastamento do Exmo. Presidente para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB, no período de 12 a 14 de maio, na cidade de Salvador/BA.

Certificando que, em Sessão Administrativa realizada dia 25 de maio do corrente ano, foram referendadas, por unanimidade, as autorizações de afastamento do Exmo. Juiz PAULO ADIB CASSEB, no período de 11 a 13/5/2022, a fim de participar da 9ª Reunião da Coordenadoria da Justiça Militar da AMB e do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB, na cidade de Salvador/BA, sem custo para o erário, bem como do Exmo. Juiz CLOVIS SANTINON, nos dias 12 e 13/5/2022, a fim de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB, na cidade de Salvador/BA.

Certificando que, em Sessão Administrativa realizada dia 25 de maio do corrente ano, foi referendada, por unanimidade, a autorização de afastamento do Exmo. Juiz SILVIO HIROSHI OYAMA, no dia 16/5/2022 para participar de reunião entre a ENAJUM e as Escolas Judiciais dos Tribunais de Justiças Militares Estaduais, em Brasília/DF.

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - ATOS DO DIRETOR

Certificando, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei nº 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 1.048/08, que fazem jus a 90 (noventa) dias de licença-prêmio os servidores: JORGE



Presidente  
Juiz Orlando Eduardo  
Geraldi

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 15 · Edição 3396ª · São Paulo, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

caderno único

---

PEDRO DA SILVA, matrícula nº 060.365-5, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 02/02/2022; MARCELO FERNANDO LEITE, matrícula nº 060.671-1, correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2015 a 22/01/2022; MARIA CRISTINA DE GOUVEIA, matrícula nº 060.672-3, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 05/02/2022; e FABIO YUDI KASSA, matrícula nº 061.113-5, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2015 a 13/03/2022.